L E I Nº 28/86

SÚMULA : Doação de terreno para a construção da Sede própria da Congregação das Testemunhas de Jeová, desta Cidade.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a doar à Congregação das Testemunhas de Jeová, desta Cidade, destinado à construção de sua sede própria, o lote "A" da Vila J. Mascaro, com área de 379,50 m^2, com frente para a Rua Pedro Claro de Oliveira, objeto da Averbação nº 1 - Matrícula nº 6.116 - Livro 2 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior é inalienável e retornará ao Município com todas as benfeitorias edificadas caso cesse o objeto da presente doação.

ARTIGO 3º - A Congregação deverá iniciar as construções de que trata o Artigo 1º, desta Lei, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 08 de julho de 1986.

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcmso-